



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

COMISSÃO SAÚDE

PARECER Nº. _____/2017

DA COMISSÃO DE SAÚDE, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 82/2017, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO QUE DISPÕES SOBRE O TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DE PEQUENO PORTE NO TRANSPORTE REALIZADO POR ÔNIBUS, METRÔS E TÁXIS NO MUNICÍPIO DO RECIFE.

I - RELATÓRIO

A **Comissão de SAÚDE** recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei nº. 82/2017**, de autoria da Vereadora ALINE MARIANO. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, transcorridos os prazos regimentais sem apresentação de Emendas, foi designada a relatoria ao Vereador Rogério de Lucca.

II - ANÁLISE

O Projeto de Lei sob análise tem como objetivo assegurar a locomoção de animais de pequeno porte, uma vez que muitos taxistas, motoristas de ônibus e de metrô não permitem o seu transporte por medo do descumprimento de uma lei que inexistente, mesmo quando eles são de pequeno porte, bem como conduzidos em caixas específicas.

Ainda, vale ressaltar que a Constituição Federal prevê a chamada competência suplementar dos municípios, autorizando-os a complementarem normas legislativas federais e estaduais, para ajustá-las às peculiaridades locais, sempre, por óbvio, em concordância com aquelas.

Destarte, não se pode afirmar que a ausência textual da entidade municipal no artigo 24 da Constituição Federal a proibiria de legislar acerca das matérias ali elencadas. Isso porque, como bem esclarece o art. 30, II da CF, sua competência é suplementar, resultando que o



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

mesmo pode sim legislar sobre a matéria, desde que não contrarie a legislação federal e estadual relativa.

Assim inquestionável a importância da medida sugerida por meio do projeto de lei em análise.

Destarte, inegável a relevância social do projeto de lei sob análise.

Frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar restringe-se a matérias afetas à saúde e bem-estar social da população recifense, devendo as outras comissões temáticas analisar os aspectos financeiro e jurídico desta proposição.

III - CONCLUSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a **Comissão de SAÚDE** pela **aprovação do Projeto de Lei nº. 82/2017**, de autoria da Vereadora ALINE MARIANO.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de junho de 2017.

Rogério De Lucca

Presidente – Relator

Benjamim da Saúde

Vice-Presidente

Felipe Francismar

Membro Efetivo

Eduardo Chera

Membro Suplente

Romero Albuquerque

Membro Suplente